

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 196, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a julho de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos da Rede Complementar do SUS-SP (Convênios com entidades sem fins lucrativos e Contratos com entidades privadas).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Portaria GM/MS nº 597, de 12/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 12/05/2023 e republicado no D.O.U. de 19/05/2023, que estabeleceu recursos financeiros e parâmetros relacionados à transferência e o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

- a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, que estabeleceu os critérios, procedimentos e a forma de cálculo do valor a ser transferido para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

- o processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência julho de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado no Departamento Regional de Saúde – DRS, para que seja encaminhado por expediente SEI, para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – Valor por Estabelecimento de Saúde

| DRS | CNES EMPREGADOR | INSTITUIÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE | COMPLEMENTO |
|-----|-----------------|---|----------------|
| | | | JULHO 2024 |
| 1 | 2688522 | CASA DE DAVID SAO PAULO | R\$ 15.119,26 |
| 1 | 2082276 | CASAS ANDRE LUIZ GUARULHOS | R\$ 27.712,64 |
| 1 | 6956890 | CDR CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE DIADEMA | R\$ 8.177,45 |
| 1 | 2059886 | CLINED DIADEMA | R\$ 20.983,31 |
| 1 | 2088932 | COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE | R\$ 15.816,32 |
| 1 | 2037726 | DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA | R\$ 33.737,15 |
| 1 | 2078015 | HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAO PAULO/FUNDAÇÃO DE FACULDADE MEDICINA | R\$ 401.602,08 |
| 1 | 2792184 | INEDI TABOAO DA SERRA | R\$ 70.784,76 |
| 1 | 2718359 | INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES | R\$ 71.366,51 |
| 1 | 2048299 | INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO | R\$ 63.553,16 |
| 1 | 2080125 | INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO | R\$ 1.286,80 |
| 1 | 2806126 | UNASCO OSASCO | R\$ 1.950,00 |
| 2 | 2078511 | ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA | R\$ 101.301,33 |
| 2 | 2080982 | HOSPITAL DE CLEMENTINA | R\$ 6.857,91 |
| 2 | 2054450 | LABORATORIO PEREZ ANÁLISES CLÍNICAS SC LTDA | R\$ 493,00 |
| 2 | 2078775 | SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS | R\$ 257.994,48 |
| 3 | 2090961 | HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO | R\$ 235.236,02 |

| | | | |
|----|---------|---|----------------|
| 5 | 5033543 | CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ | R\$ 33.177,80 |
| 5 | 2090236 | FUNDACAO PIO XII BARRETOS | R\$ 398.573,62 |
| 5 | 2090244 | IBENE INSTITUTO BEBEDOURO DE NEFROLOGIA LTDA | R\$ 16.508,08 |
| 6 | 2083086 | HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU | R\$ 219.818,97 |
| 6 | 2748223 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU | R\$ 602.066,49 |
| 6 | 2790653 | HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU | R\$ 80.513,61 |
| 6 | 2790963 | LAR DOM BOSCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI | R\$ 1.876,51 |
| 6 | 2790998 | LAR IRMA DULCE NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI | R\$ 35.785,03 |
| 7 | 2039206 | CND DE BRAGANCA PAULISTA | R\$ 1.222,90 |
| 7 | 3154068 | DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ANCHIETE LTDA | R\$ 23.341,90 |
| 7 | 2026449 | DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONSTANT LTDA | R\$ 11.274,20 |
| 7 | 2749750 | DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SUMARE LTDA | R\$ 19.446,06 |
| 7 | 2095882 | HEMOCENTRO REGIONAL COLSAN/COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE | R\$ 4.781,73 |
| 7 | 2704900 | HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS | R\$ 500,60 |
| 7 | 2084252 | SOBRAPAR CAMPINAS | R\$ 5.259,20 |
| 8 | 2705982 | SANTA CASA DE FRANCA | R\$ 868.579,23 |
| 8 | 2080478 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO | R\$ 50.025,26 |
| 8 | 2078449 | SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA | R\$ 32.076,59 |
| 8 | 2080044 | SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA | R\$ 96.309,36 |
| 9 | 2745356 | CLÍNICA ANDRE LUIZ - ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPÍRITA DE GARÇA | R\$ 16.292,90 |
| 9 | 2080281 | HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA | R\$ 10.481,74 |
| 9 | 2082438 | SANTA CASA DE CHAVANTES | R\$ 30.915,37 |
| 9 | 2745402 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA | R\$ 3.640,82 |
| 9 | 2080664 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA | R\$ 70.173,44 |
| 10 | 2083159 | BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO | R\$ 25.750,18 |
| 10 | 2082470 | HOSPITAL SAO LEOPOLDO MANDIC | R\$ 0,00 |
| 11 | 7400926 | FUNDACAO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER | R\$ 47.468,14 |
| 11 | 2081873 | HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA | R\$ 164.538,48 |
| 11 | 2058782 | HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES P PRUDENT | R\$ 30.620,85 |
| 11 | 2080532 | SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT | R\$ 124.784,65 |
| 12 | 2077965 | CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU | R\$ 1.856,21 |
| 12 | 2079593 | HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO | R\$ 683,01 |
| 13 | 2047438 | HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO | R\$ 44.410,71 |
| 14 | 2081563 | CLÍNICA DE REPOUSO SANTA ROSA ESPÍRITO SANTO DO PINHAL | R\$ 8.414,32 |
| 14 | 2082810 | CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA | R\$ 206.265,88 |
| 14 | 2069296 | IDR SAO JOAO DA BOA VISTA - IDR INSTITUTO DE DOENCAS RENAIS SJ LTDA | R\$ 36.330,47 |
| 14 | 2085143 | INSTITUTO AMERICO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA | R\$ 24.614,00 |
| 14 | 2084384 | INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPÍRITO SANTO DO PINHAL | R\$ 24.199,14 |
| 14 | 2079208 | LAR ESPÍRITA MARIA DE NAZARE MOJI MIRIM | R\$ 6.401,65 |
| 14 | 2080222 | SANTA CASA DE CACONDE | R\$ 54.747,03 |
| 15 | 2037041 | ASSOC LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV DE DEUS JACI | R\$ 1.156,00 |
| 15 | 2064502 | DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA | R\$ 26.262,65 |
| 15 | 2089335 | HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA | R\$ 96.348,22 |
| 15 | 7066376 | HOSPITAL DE AMOR JALES | R\$ 82.376,61 |
| 15 | 2077396 | HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO/FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO P | R\$ 114.947,36 |

| | | | |
|----|---------|--|-------------------------|
| 15 | 3745546 | HOSPITAL LAR NOSSA SENHORA DAS GRACAS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS | R\$ 52.949,18 |
| 15 | 2081466 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA | R\$ 33.856,87 |
| 15 | 2089327 | HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA | R\$ 160.952,65 |
| 15 | 2093502 | HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA | R\$ 33.119,86 |
| 15 | 2093405 | INAMEX NHANDEARA | R\$ 16.843,00 |
| 15 | 2082071 | IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO | R\$ 32.447,61 |
| 15 | 2093510 | LAR MADRE PAULINA NA PROV DE DEUS SANTA FE DO SUL | R\$ 1.947,59 |
| 15 | 2062380 | LAR SANTA CLARA JACI | R\$ 5.212,86 |
| 15 | 2085747 | LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV DE DEUS JACI | R\$ 5.609,53 |
| 15 | 2077175 | LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROV DE DEUS ESTRELA DOESTE | R\$ 839,51 |
| 15 | 2093324 | SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS | R\$ 216.921,49 |
| 15 | 2080095 | SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO | R\$ 41.790,36 |
| 15 | 2079895 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES | R\$ 89.206,83 |
| 15 | 2082667 | SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL | R\$ 37.881,87 |
| 15 | 2082659 | SANTA CASA DE NOVA GRANADA | R\$ 6.745,54 |
| 15 | 2079356 | SANTA CASA DE TANABI | R\$ 18.301,62 |
| 15 | 2081377 | SANTA CASA DE VOTUPORANGA | R\$ 371.556,08 |
| 16 | 2092328 | CDTR CENTRO DE DIALISE E TRANSPLANTE RENAL SC LTDA - CDTR SOROCABA | R\$ 64.662,26 |
| 16 | 3445194 | CLÍNICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU | R\$ 11.641,37 |
| 16 | 2078813 | HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA | R\$ 93.415,83 |
| 16 | 3009475 | INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE DE ITAPETININGA LTDA EP | R\$ 21.500,56 |
| 17 | 2071258 | DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA | R\$ 38.828,03 |
| 17 | 3753433 | HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS | R\$ 25.753,73 |
| 17 | 2083051 | SANTA CASA DE APARECIDA | R\$ 125.552,08 |
| 17 | 2748029 | SANTA CASA DE SAO JOSE CAMPOS | R\$ 95.063,41 |
| | | TOTAL | R\$ 6.691.388,87 |

ANEXO II – Relatório para Prestação de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS Competência (mês /ano): 00/0000

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES / SUS / RECURSO FEDERAL

Nome do Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Portarias: GM/MS nº 0597, de 12/05/2023 e GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023.

Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem

Período: 00/00/0000 a 00/00/0000

Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde:

CNPJ:

CNES:

Endereço Completo:

Valor Repassado: R\$

Nº da Ordem Bancária (OB):

Data do Crédito Bancário: 00/00/0000

| RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM | | | | | | | |
|---|---|-------|---------------------------------------|-----------|---|-------------------|-------------------------------------|
| SEQ | NOME DO BENEFICIADO | CARGO | Nº REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM | Nº DO CPF | NATUREZA DA DESPESA (POR EXEMPLO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS) | DATA DO PAGAMENTO | VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$) |
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| ... | PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | |
| (DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO) | | | | | | | |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) legal(ais) da Instituição/estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Assinatura(as):

Nome, Cargo e nº do CPF,

Representante(es) legal(ais)

Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde

ANEXO III – Dotação Orçamentária

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|--|-------------------------|
| UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| AÇÃO: 10302093055320000 - ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.ESTADUAL | |
| 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS | |
| 337041 - CONTRIBUICOES | |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL.PISO SAL.ENFERMAG-PORT 597/23 | R\$ 6.691.388,87 |